



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Resolução SEMED n.º 006 de 13 de dezembro de 2024

Dispõe sobre o Processo Interno de Análise de Currículo para atendimento aos alunos com necessidades especiais nas modalidades de Profissional de Apoio à Inclusão, à Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistivas;

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal N.º 13.146 de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), especialmente no artigo 3.º, inciso XIII:

Art. 3.º – Inciso XIII – "Profissional de apoio escolar: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas..."

Art. 1º - Resolve selecionar, através de análise de currículos de formação e classificação, os professores PEB I efetivos do quadro da educação para atuar como Profissionais de Apoio à Inclusão, à Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistivas;

Art.2º- Para atuar como profissional de apoio o candidato deverá apresentar formação especializada observando sucessivamente:

- I. Declaração de conhecimento - declarar, possuir conhecimentos em sistema operacional Windows, navegação na internet, utilização de programas educacionais, de programas de tecnologia assistiva, de editores de textos, planilhas e outros programas.(modelo -Anexo I)
- II. Comprovante de Licenciatura na Educação Especial,
- III. Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, acrescida de pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva com carga horária mínima de 360 h
- IV. Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, acrescida de 01 a 08 cursos com, no mínimo, o somatório de 120h, nas áreas: Educação Inclusiva, Educação Especial, Deficiências Múltiplas, Física, Visual e Intelectual, Surdez e Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD/Transtorno do Espectro do Autismo - TEA, oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número no somatório da carga horária.
- V. Comprovante (declaração emitida pela escola de atuação) de tempo de efetivo exercício de Profissional de Apoio.

Art. 3º – Será desconsiderado os cursos específicos na área de educação especial, concluídos há mais de 5 (cinco) anos.

Art. 4º – O prazo de inscrição para os Profissionais de Apoio à Inclusão será no período de **16/12/2024 a 18/12/2024** na Secretaria Municipal de Educação, Rua Maria Dias, 74, Santa Mônica. Congonhas-MG, Horário: 8h as 16h

Art. 5º – É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação no ato da inscrição, os documentos originais e cópia para conferência e autenticação (**Anexo II**)

Art. 6º – A seleção será realizada através de análise de currículos, considerando para fins de classificação a seguinte ordem:

1) REQUISITO INDISPENSÁVEL: Declaração de Conhecimento Tecnológico (**Anexo III**)

2) HABILITAÇÃO:

Classificação	Escolaridade e Formação Especializada	Comprovante
1º	Licenciatura plena na Educação Especial.	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.
2º	Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva , com carga horária mínima de 360 h	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; certificado de pós-graduação ou declaração de conclusão.

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 13 de Dezembro de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 14 | Nº 3730 - Edição extra - 1

Classificação	Escolaridade e Formação Especializada	Comprovante
3º	Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior , acrescida de 01 a 08 cursos com, no mínimo, o somatório de 120h , nas áreas: Educação Inclusiva, Educação Especial, Deficiências Múltiplas, Física, Visual e Intelectual, Surdez e Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD/Transtorno do Espectro do Autismo - TEA, oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número no somatório da carga horária.	<ul style="list-style-type: none">• Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar;• Certificado de cada curso específico.

§ 1º – Os certificados de cursos devem consignar a carga horária no próprio documento a fim de ser conferido e computado para os fins propostos nesta resolução.

§ 2º – A falta de documentação e/ou de comprovação dos requisitos mínimos exigidos para a modalidade tornará sem efeito o ato de convocação do candidato. Neste caso, o candidato será desclassificado do processo.

Art. 7º – Na hipótese de empate na fase de classificação, serão utilizados os seguintes critérios, na seguinte ordem:

a) Maior tempo de atuação como Profissional de Apoio,

b) Maior tempo de serviço prestado no Magistério, na rede municipal de ensino de Congonhas; e ainda assim persistindo o empate;

c) Da idade maior considerando dia, mês e ano.

Art. 8º – Os Profissionais de Apoio à Inclusão deverão exercer as atribuições, sem quaisquer ressalvas ou restrições médicas.

Art. 9º – Os Profissionais de Apoio à Inclusão não poderão ser exercidas por profissionais PEB II em regência de aulas.

Art. 10 – Os Profissionais de Apoio à Inclusão permanecerão com a carga horária e vencimentos referentes ao seu cargo efetivo.

Art.11 – Os resultados serão publicados no Site da Prefeitura Municipal de Congonhas – www.congonhas.mg.gov.br no dia 16 de janeiro de 2025.

Art. 12– Havendo recursos, estes deverão ser protocolizados na Secretaria Municipal de Educação no dia 17 de janeiro de 2025, no horário de 12h às 17h.

Art. 13 – A classificação final será publicada no dia 24 de janeiro de 2025 no site da Prefeitura Municipal de Congonhas – www.congonhas.mg.gov.br.

Art. 14 – Toda a documentação, bem como os recursos, será analisada por comissão constituída para essa finalidade, nomeada por portaria pelo Prefeito.

Art. 15– Convocado, o candidato tem o prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) para comparecer ao setor solicitante para manifestar sua anuência ou desistência. Se não comparecer, caracterizar-se-á renúncia tácita.

Art. 16 – Compete à Comissão Nomeada pelo Prefeito, por meio de portaria, analisar os currículos, classificar os candidatos e julgar os casos omissos.

Art. 17 – Caberá à Secretaria Municipal da Educação, a qualquer tempo, interromper as atividades do profissional de apoio, tendo em vista as orientações constantes no Parecer do Conselho Nacional de Educação nº50 homologado em 13 de novembro de 2024, por avaliação da Equipe multidisciplinar, por transferência do aluno, por diminuição da demanda, retornando para o seu cargo efetivo, na escola de origem.

Art. 18 – Esse processo de análise de currículo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 19 – A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de dezembro de 2024.

Elisângela Pereira da Fonseca Lopes
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Declaração de Conhecimento

Eu, _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, na cidade de _____, inscrito no CPF sob o n.º _____,

DECLARO para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei, ter conhecimento e domínio do Sistema Operacional Windows, Internet, editores de texto, planilhas, programas educacionais, programas de tecnologia assistiva dentre outros programas inerentes à função.

Por ser verdade, dato e assino.

Congonhas, ___ de _____ de 2024.

(Nome Completo)

www.congonhas.mg.gov.br



ANEXO II

1ª via

Declaração de Entrega de Documentos

Eu, _____ matricula _____ inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____ declaro ter entregue, os documentos para participação no Processo Seletivo para Profissional de Apoio/2025

Documentos entregues:

- Licenciatura plena em Educação Especial.
- Licenciatura em Pedagogia ou normal superior, acrescida de pós graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva com carga horária mínima de 360h
- Licenciatura em pedagogia ou curso normal superior, acrescida de 01 a 08 cursos com no mínimo o somatório de 120h.
- Contagem de tempo de efetivo exercício de atuação de Apoio
- Contagem de tempo prestado no magistério na rede municipal de Congonhas
- Declaração de conhecimento
- Outros _____

Assinatura _____

2ª via

Declaração de Entrega de Documentos

Eu, _____ matricula _____ inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____ declaro ter entregue, os documentos para participação no Processo Seletivo para Profissional de Apoio/2025

Documentos entregues:

- Licenciatura plena em Educação Especial.
- Licenciatura em Pedagogia ou normal superior, acrescida de pós graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva com carga horária mínima de 360h
- Licenciatura em pedagogia ou curso normal superior, acrescida de 01 a 08 cursos com no mínimo o somatório de 120h.
- Contagem de tempo de efetivo exercício de atuação de Apoio
- Contagem de tempo prestado no magistério na rede municipal de Congonhas
- Declaração de conhecimento
- Outros _____

Assinatura: _____

Código de Validação: 752926

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 13 de Dezembro de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 - ANO 14 | N° 3730 - Edição extra - 1

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON

